

**Portal de Legislação do Município de Frederico Westphalen / RS****LEI MUNICIPAL Nº 5.068, DE 30/12/2022****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GUARANI FUTEBOL CLUBE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no [art. 51](#), da [Lei Orgânica Municipal](#), sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Guarani Futebol Clube, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 92.403.195/0001-39, com sede na localidade da Linha Boa Esperança, em Frederico Westphalen, no valor de R\$ 80.000,00, com a finalidade de execução do projeto Guarani Futsal 2022/2023.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata esta Lei, terá o prazo de vigência a contar de sua assinatura, e será regido pela [Lei Federal nº 13.019/2014](#), [Decreto Municipal nº 72/2017](#) e [Lei Municipal nº 4.945/2022](#), mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I - Incumbe à Entidade beneficiária, Guarani Futebol Clube, em contrapartida, tornar consistente, as seguintes obrigações:

- a) Executar o projeto Guarani Futsal 2022/2023" conforme apresenta o plano de trabalho;
- b) Permitir e dar condições para o Município fiscalizar as atividades e acompanhar conjuntamente a execução do programa;
- c) Ceder ingressos dos jogos oficiais, para o Poder Executivo disponibilizar para entidades assistenciais e escolas municipais, a fim de possibilitar a jovens e seus familiares o acesso ao esporte, lazer e cultura;
- d) Divulgar as potencialidades do Município de Frederico Westphalen - RS, em nível estadual e nacional, atraindo turistas e empreendedores; e
- e) Executar ações voltada à comunidade para entretenimento, estímulo a prática de esportes e ações sociais.

II - Incumbe ao Município:

- a) Repassar ao Guarani Futebol Clube o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em uma única parcela, a ser efetivada em consonância com o cronograma físico financeiro estabelecido no plano de trabalho

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Unidade 02 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Proj./Ativ. 2.119 - Apoio ao Futsal e Futebol Profissional

Elemento 3350.00.00.00.00 - Transferência a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

*JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se:
Ato Publicado em: 30/12/2022.*

*MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração*

*CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa*